

PROJETO DE LEI Nº _____ 2025

Altera a Lei nº 9.278/2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir no Anexo I a Campanha Permanente do “Semáforo do Toque”, com o objetivo de conscientização, prevenção orientação e combate ao abuso e exploração sexual de criança e adolescentes.

Art. 1.º - Fica instituída no calendário do Município de Vitória, a campanha permanente sobre o “semáforo do toque”, dedicada ao enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes que acontecerá anualmente na primeira segunda feira do mês de setembro.

Art. 2.º - A critério dos gestores, a campanha sobre o “semáforo do toque” será realizada através de atividades de conscientização, prevenção, orientação, acompanhamento e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 3.º - A campanha permanente do “semáforo do toque” será realizada por meio de cartaz com a figura de um menino e uma menina, que deverá conter as características descritas no anexo I desta lei.

Parágrafo único. O cartaz e a placa deverão conter, ainda, a seguinte informação:

**"PEDOFILIA É CRIME! DENUNCIE! NÃO SE CALE!
- contra criança e adolescente disque 100.
- contra abuso sexual disque 190."**

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fomentar, por meio de convênios ou parcerias com a iniciativa privada, empresas, associações ou órgãos privados, a campanha permanente do “semáforo do toque” sobre a importância e enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Art. 5.º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 6.º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de convênios ou parcerias com a iniciativa privada, empresas, associações ou órgãos privados e estatais, com o objetivo de estimular a campanha.



Art, 7º - O anexo I da Lei 9.278 de 06 de junho de 2018 passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

Art.8.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 03 de fevereiro de 2025

Dárcio Bracarense

Vereador PL



JUSTIFICATIVA

Uma das grandes responsabilidades de pais, responsáveis, educadores e da sociedade como um todo é garantir que as crianças se sintam seguras e compreendam seus próprios limites, especialmente no que se refere ao consentimento. Isso deve ser feito de maneira clara, lúdica e acessível, de forma a fortalecer essa segurança desde cedo.

Daí porque o presente Projeto de Lei determina que na rede municipal de ensino público do Município de Vitória torne-se obrigatória a campanha que aborda a importância do enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes através de atividades de conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Trata-se de um trabalho preventivo, baseado na conscientização coletiva, para esclarecer que o assunto deve ser tratado com crianças e adolescentes para que, conforme o seu grau de amadurecimento, possam ter a noção do que se pode ou não em relação ao seu próprio corpo, de modo que possam distinguir a diferença entre um carinho e um assédio.

O “semáforo do toque” é uma atividade simples, realizada sempre com a supervisão de adultos de confiança, por meio da qual a criança receberá uma imagem ilustrativa e aprenderá de forma didática a pintar com as cores verde, amarelo e vermelho os locais do corpo em que outras pessoas podem ou não tocar.

É muito importante que os adultos expliquem a diferença entre toques carinhosos em lugares permitidos e toques invasivos em locais não permitidos, para que ela aprenda a respeitar os limites de si própria e do outro. A campanha será promovida por meio de cartazes com a seguinte frase:

Parágrafo único. O cartaz e a placa deverão conter, ainda, a seguinte informação:

**"PEDOFILIA É CRIME! DENUNCIE! NÃO SE CALE!
- contra criança e adolescente disque 100.
- contra abuso sexual disque 190."**

A proteção das crianças e adolescentes é um compromisso fundamental de pais, responsáveis, educadores e de toda a sociedade. Garantir que as crianças se sintam seguras e compreendam seus limites, especialmente no que tange ao consentimento, é um direito essencial. Este processo precisa ser realizado de maneira clara, acessível e lúdica, permitindo que desde cedo as crianças se fortaleçam emocionalmente e adquiram autoconfiança para estabelecer seus próprios limites.

Neste contexto, o presente Projeto de Lei propõe a implementação, de forma obrigatória, de uma campanha de conscientização na rede municipal de ensino do Município de Vitória, voltada para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. A campanha será orientada a atividades de prevenção, educação, orientação e combate ao abuso e à exploração sexual infantil.



Este projeto busca, acima de tudo, agir de forma preventiva, promovendo uma conscientização coletiva e mostrando a importância de abordar esse tema de maneira apropriada e respeitosa, conforme o grau de maturidade e compreensão de cada faixa etária. O objetivo central é proporcionar às crianças as ferramentas necessárias para que possam entender o que é adequado e o que não é em relação ao seu corpo, e, com isso, aprender a distinguir entre um toque carinhoso e um toque invasivo.

A metodologia proposta, conhecida como "semáforo do toque", consiste em uma atividade simples e educativa, realizada com a supervisão de adultos de confiança. Nela, as crianças receberão uma imagem ilustrativa e serão orientadas a colorir com as cores verde, amarelo e vermelho as partes do corpo onde toques são permitidos ou não. A abordagem visual facilita a compreensão e torna o aprendizado mais eficaz, adaptando-se à linguagem e ao universo infantil.

É essencial que os adultos responsáveis pela aplicação dessa metodologia expliquem com clareza a diferença entre toques afetivos em áreas permitidas e toques invasivos em áreas proibidas. Dessa maneira, as crianças aprenderão a respeitar seus próprios limites e também a reconhecer o direito dos outros sobre seus próprios corpos, desenvolvendo uma compreensão saudável, empática e respeitosa sobre essa importante questão.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores(as) para a aprovação deste Projeto de Lei.

Palácio Atílio Vivácqua, 03 de fevereiro de 2025

Dárcio Bracarense

Vereador PL



SETEMBRO	
	<i>Campanha de orientação, valorização e preservação sexual na adolescência (Incluído pela Lei nº 9.644/2020)</i>
	<i>Jesus Vida Verão</i>
	<i>Festival de Frutos do Mar da Ilha das Caieiras</i>
	<i>Evento Meia - Maratona "Volta da Ilha"</i>
	<i>Corrida Rústica São Pedro</i>
	<i>Festival de Bandas Marciais e Fanfarras</i>
	<i>Jogos Comunitários</i>
	<i>Setembro amarelo - Mês de Prevenção ao Suicídio</i>
<i>Início do Mês</i>	<i>Evento "Fest Gospel"</i>
<i>Primeiro domingo</i>	<i>Dia da Renovação Carismática Católica Evento "Volta Ecológica da Baía de Vitória"</i>
<i>Último domingo</i>	<i>Dia do Obreiro Universal</i>
<i>Primeira segunda-feira</i>	<i>Semana de Mobilidade Mais Humana, Educação no Trânsito e Campanha Permanente do "Semáforo Sem Torque".</i>
<i>Terceiro sábado</i>	<i>Dia Municipal dos Desbravadores</i>
<i>Última semana</i>	<i>Semana Cultural do Artista Especial</i>
<i>Última semana</i>	<i>Semana Municipal de Artes Marciais</i>
<i>Última semana</i>	<i>Semana Municipal de Promoção da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)</i>
<i>Anos ímpares de dois em dois anos</i>	<i>Congresso Espírita do Estado do E.S</i>
<i>Primeira Quinzena</i>	<i>A "Corrida de Rolimã do bairro residencial Alto da Penha"</i>
<i>Primeiro domingo após o dia 08</i>	<i>Meia-maratona e Maratona "Volta na Ilha" (Redação dada pela Lei nº 9.869/2022)</i>
<i>Primeiro domingo compreendido entre os dias 16 a 22</i>	<i>Evento "Pedalar para Respirar"</i>



01	<i>Dia Municipal do Professor de Educação Física (Redação dada pela Lei nº 9.688/2020)</i>
02	<i>Dia da Congregação Batista</i>
03	<i>Dia do Guarda Civil do Município de Vitória</i>
04	<i>Dia do Combate à Violência Contra o Taxista</i>
05	<i>Dia Municipal do Antigomobilista (Incluído pela Lei nº 9.939/2023)</i>
07	“Dia Municipal em memória das Vítimas dos Regimes Comunistas”
08	<i>Dia da Cantata Evangélica da Igreja Maranata</i>
09	<i>Dia do Administrador</i>
14	<i>Dia do Escoteiro</i>
15	<i>Dia do Cliente</i>
17 - 22	<i>Semana Municipal do Ciclista</i>
17	<i>Dia de Preservação do Patrimônio e Cultural</i>
18	<i>Dia da Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma (Incluído pela Lei nº 9.895/2022)</i>
19	<i>Dia Municipal do Mestre-Sala, Porta-Bandeira e Porta-Estandarte (Incluído pela Lei nº 9.832/2022)</i>
21	<i>Dia da Pessoa Portadora de Deficiência Dia de Luta das Pessoas com Deficiência Dia Municipal do Radialista</i>
22	<i>Dia do Atleta Paralímpico (Incluído pela Lei nº 9.859/2022)</i>
23	<i>Dia do Agente de Trânsito Dia do Juiz Arbitral</i>
24	<i>Dia Municipal da Ética e Transparência em Defesa da Cidadania</i>
25	<i>Dia Municipal em Memória das Vítimas de Trânsito (Incluído pela Lei nº 9.734/2021)</i>
26 - 30	<i>Semana Municipal de Incentivo à doação de Órgãos</i>
26	<i>Dia Municipal do Surdo</i>
27	<i>Dia Municipal do Profissional de Turismo (Incluído pela Lei nº 9.793/2021)</i>



27	<i>Dia Municipal do Profissional de Turismo (Incluído pela Lei nº 9.793/2021)</i>
30	<i>Dia da Moqueca Capixaba</i>
<i>2ª semana do mês de setembro</i>	<i>Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação (Incluído pela Lei nº 9.816/2022)</i>
<i>PRIMEIRO SÁBADO - FEIRA DE ANTIGUIDADES DA RUA DA LAMA (Redação dada pela Lei nº 10.136/2024)</i>	



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390035003500300034003A005000

Assinado eletronicamente por **Dárcio Bracarense Filgueiras** em 04/02/2025 09:08

Checksum: **CB07E92E846BA08AD9CB731E337CB411113F3DF9DCB11655F7A72FE9BBEAE6D1**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390035003500300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.